



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 959/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 305.384,40(trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.1074</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>	
4.4.90.52.00.00 – 518	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>
<b>05.004.10.301.0012.2090</b>	<b>MANUTENÇÃO PAB FIXO</b>	
3.3.90.30.00.00 – 494	Material de Consumo	147.384,40
3.3.90.39.00.00 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>210.384,40</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		<b>305.384,40</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.384,40
<b>TOTAL</b>		<b>305.384,40</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (19/03/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal